

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2012.

Para: 107ª Reunião Ordinária do Conama, Brasília, 12 e 13 de setembro de 2012.

Ref: Solicitação para que o Conama tome as providências cabíveis, clamando pela responsabilização dos órgãos competentes e pela execução de medidas e condições cabíveis, para que a TKCSA no Rio de Janeiro respeite a legislação ambiental brasileira.

De acordo com o posicionamento político e institucional do Conama, expresso nas palavras da Ministra de Estado do Meio Ambiente do Brasil, registrado no site do Conama:

"O Conselho hoje é o espaço democrático que recepciona as diferenças de opinião e pensamento e que também representa o ideal de luta pela consolidação da democracia dos últimos 30 anos. É o espaço legítimo para a mudança do meio ambiente no país!". (Ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira)."

O Instituto Políticas Alternativas Sociais (PACS) vem por meio desta fornecer subsídios para a discussão que será realizada na próxima reunião ordinária do Conama (12 e 13 de setembro), com o objetivo de sensibilizar este conselho, bem como as instituições e organizações que dele fazem parte a acompanharem de perto o caso TKCSA dentro de suas atribuições. Tendo em vista que a Thyssen Krupp, sócia majoritária do projeto, já noticiou a intenção de venda do empreendimento, entendemos que este é um momento decisivo, no que concerne à TKCSA, para a intervenção do poder público federal com o intuito de estabelecer um outro patamar de fiscalização da empresa nesta nova etapa, com o efetivo cumprimento da legislação ambiental, e de cobrar pela reparação dos danos sofridos pelos moradores, pescadores e agricultores de Santa Cruz até o momento em virtude da instalação da siderúrgica, fazendo com que sejam cumpridos seus direitos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais.

Destacamos o papel fundamental e imprescindível dos órgãos ligados ao Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Saúde em aprofundar os estudos sobre o Caso TKCSA, com intuito de reduzir os conflitos territoriais e promover a saúde ambiental, a melhoria das condições ambientais, de qualidade de vida e de trabalho. Ao mesmo tempo, reafirmamos aqui nossa solicitação para que estes mesmos órgãos governamentais acompanhem com urgência e cautela todos os próximos empreendimentos previstos para a Baía de Sepetiba, patrimônio socioambiental e de relevante interesse ecológico do Rio de Janeiro, conforme prescrito no Art. 269, da Constituição do estado do Rio de Janeiro.

Apresentamos, a seguir, a análise crítica do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado entre a Secretaria do Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA) e a Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA).

Análise Crítica do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado entre a Secretaria do Estado do Ambiente do Rio de Janeiro (SEA), a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA) e a Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA)

No dia 30 de março de 2012 foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)¹ entre, de um lado, a Secretaria do Estado do Ambiente (SEA), a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e, de outro, a Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA). O instrumento tem o objetivo de estabelecer ações e condições para a adequação das instalações da TKCSA e a concessão por parte dos órgãos ambientais do estado do Rio de Janeiro da licença de operação definitiva para a siderúrgica em questão.

A TKCSA, um dos maiores empreendimentos privados da América Latina, vem produzindo graves impactos socioambientais desde 2006/07, com danos à saúde, ao ambiente e à renda dos pescadores e moradores de Santa Cruz, Itaguaí e demais áreas pertencentes à Bacia Hidrográfica da Baía de Sepetiba, localizada na Zona Oeste do Rio de Janeiro, Brasil. Os questionamentos e denúncias com relação à atuação da empresa são diversos como pontuaremos a seguir. A empresa já foi objeto de investigação de uma comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para apurar “irregularidades e imprevidências do Governo do Estado e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), no processo de concessão de Licenciamento Ambiental referente à implantação da CSA”, cujo relatório final deverá ser publicado em breve. Durante suas obras de construção, a planta sofreu embargo e multa por parte do IBAMA, auto de infração do extinto Instituto Estadual de Florestas (IEF) e denúncia do Ministério Público do Trabalho. A empresa sofreu também diversas autuações do INEA, por meio de notificações, autos de infração, autos de constatação e multas decorrentes de poluição atmosférica. Encontram-se também em curso atualmente duas ações penais ajuizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contra a TKCSA e alguns de seus gestores técnicos por prática de crimes ambientais. A empresa é alvo de diversas denúncias dos moradores junto à Defensoria Pública do Estado. Mesmo assim, após quase seis anos de denúncias e de investigações com relação à atuação empresa, o governo do estado do Rio de Janeiro e seus órgãos ambientais postergam o cancelamento da licença prévia de operação pela empresa, ainda que boa parte das denúncias levantadas contra a empresa permaneçam obscuras e não esclarecidas.

O Pacs, somos um instituto formado por economistas e cientistas sociais que trabalha há mais de 25 anos assessorando movimentos sociais e outras organizações e grupos da sociedade civil organizada nacional e internacionalmente. Desde 2007, acompanhamos comunidades (moradores e pescadores) de Santa Cruz impactados pelas obras e funcionamento da TKCSA. Tendo em vista que o Conselho Nacional do

¹ Publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro número 70, folha 43, de 16 de abril de 2012.

Meio Ambiente (CONAMA) tem dentre suas prerrogativa avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do país e estabelecer sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das mesmas, solicitamos a esse conselho que tome as providências cabíveis, com a responsabilização dos órgãos competentes e a execução de medidas e condições previstas nas leis ambientais, para que a TKCSA respeite a legislação ambiental brasileira. Tendo isso em vista e considerando o longo tempo que acompanhamos o processo de construção e instalação da siderúrgica no Rio de Janeiro, gostaríamos de expor brevemente os pontos críticos e inconsistências que esse TAC oficializa. Esses fatores e a longa trajetória de desrespeito da legislação ambiental, trabalhista e de violação de direitos humanos pela TKCSA, em nossa avaliação, são evidências suficientes para questionarmos a efetiva aplicação, credibilidade e eficácia deste TAC em extinguir e reverter os danos sociais e ambientais causados até então pelo empreendimento em questão tal qual enuncia.

Primeiro: Descumprimento e pouco caso com a transparência e publicização do TAC, medidas previstas nesse documento.

O item 4.1 do TAC coloca que deveria ser realizada "... audiência pública para divulgação das ações pactuadas e estabelecimento de cronograma de reuniões periódicas para divulgação do estágio de implementação do plano de ação (Anexo I)". Além disso, a empresa deve disponibilizar e divulgar em jornais de grande circulação: mensagem contendo o esclarecimento de que a planta ainda se encontra em período de pré-operação com a realização de ajustes (item 3.8); o relatório de Auditoria de Saúde (item 3.10); documentos relacionados à realização das medidas impostas no TAC (3.11); o próprio TAC e de relatórios referentes ao seu andamento (4.3). Até o momento, um mês após a assinatura do convênio, poucos documentos foram disponibilizados e divulgados conforme estipulado no TAC, nenhuma audiência pública foi realizada, e ao que nos parece nada foi feito a respeito.

Reforçamos a necessidade da garantia da transparência e o controle social do TAC e de suas condições.

Segundo: O TAC é um instrumento que impede que a licença de operação da TKCSA seja negada, como estabelece a legislação ambiental brasileira.

Desde junho de 2010 a TKCSA está em fase de pré-operação com o objetivo de ajustar seu processo produtivo, recebendo desde então, em fase de pré-operação, bem mais do que os 210 dias estipulados na licença de instalação (LI número IN000771). O TAC, não obstante a incompetência ou omissão da TKCSA a se ajustar à legislação brasileira, prolonga a fase de pré-operação da TKCSA em um ano e abre a possibilidade de prorrogação por mais um ano (item 2.1 do TAC). Entendemos que mais do que um termo de ajustamento de conduta, ele é uma flexibilização da legislação ambiental, segundo a qual o empreendimento já teria perdido a sua licença de operação. Contudo, ainda que fossem feitas muitas denúncias, multas e processos judiciais alertando para os seus problemas e impactos negativos, a TKCSA não foi

capaz de implementar nenhuma medida que lhe garantiria a Licença de Operação no prazo determinado em lei. O prazo estabelecido para a pré-operação em nossa interpretação já seria um momento para a realização de possíveis ajustes, sendo inconcebível que seja prorrogado por mais dois anos.

Adicionalmente, em diversas situações a SEA e o INEA demonstraram conivência com a empresa, produzindo inúmeros riscos para a população do entorno da siderúrgica e passando por cima da legislação brasileira.

Em junho de 2010, o INEA e a SEA, com pressão da TKCSA, permitiram que a empresa fosse inaugurada e iniciasse suas operações numa área residencial, ainda que tivessem o conhecimento naquele momento de que a mesma não possuía filtros eficientes de controle de emissões. Adicionalmente, desde a inauguração a empresa recorreu permanentemente à utilização de poços de emergência em seu processo produtivo (que, segundo o projeto industrial, deveriam ser utilizados apenas em casos excepcionais), ainda que os mesmos não constassem nos estudos de impactos ambiental aprovados pelo INEA e que permitiam a pré-operação. Mesmo assim, e depois da ocorrência de inúmeros episódios de poluição acentuada, a empresa continuou operando com a aprovação da SEA e do INEA.

Na ocasião de liberação do segundo alto forno a SEA passou por cima de um acordo prévio firmado entre o INEA e o MPRJ de que antes de sua liberação deveria ser realizada uma auditoria independente sobre o processo industrial da TKCSA. A SEA liberou o segundo alto forno, ignorando o acordo antes mencionado, com base em um parecer técnico emitido pro empresa contratada pela TKCSA, altamente questionável e, em nossa leitura, com evidente inconsistência técnica.

Terceiro: O INEA e a SEA não tem mostrado eficiência em fiscalizar a TKCSA.

O TAC deixa claro que a não concessão da licença de operação e o necessidade do TAC resultam da constatação da “necessidade de execução de ações pela compromissada (TKCSA) que garantam pleno atendimento à legislação vigente”. A avaliação dos impactos do empreendimento e o seu enquadramento na legislação ambiental brasileira, contudo, já deveriam ter sido consumados quando o INEA e a SEA aprovaram o Estudo de Impacto Ambiental e concederam a licença de instalação para a empresa. O TAC é um documento que reflete o descaso do INEA e da SEA em analisar o EIA e licenciar empreendimentos de “porte excepcional e potencial poluidor alto” como a TKCSA (TAC página 3) na medida em que levanta uma série de problemas e ausências no documento que deveria analisar os impactos ambientais do empreendimento previamente e que foi aprovado pela SEA/INEA.

Reafirmamos o reconhecimento da importância do papel do Estado em regular e fiscalizar essas empresas e reforçamos a necessidade de que o mesmo tenha infraestrutura e autonomia econômica, técnica e política para essa incumbência, não terceirizando essas atividades para terceiros, muito menos para a própria empresa, como vem sendo feito com a TKCSA e como o TAC oficializa em muitas situações.

Exemplos da incapacidade do EIA em analisar efetivamente alguns impactos do empreendimento:

Item 20 do TAC: “Inventário de Emissões – Coqueria: Verificou-se que os Estudos Ambientais realizados na etapa de licenciamento da Usina não identificaram algumas das emissões nomeadas na lista USEPA/AP – 42 para as operações e processos unitários de carregamento do forno, da coqueificação e do apagamento a úmido do coque”.

Item 27 do TAC: “Verificou-se que os Estudos Ambientais realizados na etapa do licenciamento da Usina não identificaram emissões fugitivas de MP, CO, VOC e HAP ...”.

Item 56 do TAC: “Recomenda-se que seja implementado um estudo exploratório visando a determinação da especiação dos hidrocarbonetos que sejam emitidos pela chaminé da termelétrica, uma vez que os estudos ambientais realizados referiram hidrocarbonetos totais e HAP.”

Item 121 do TAC: “Verificou-se que a metodologia adotada no Plano de Medição dos desconfortos devidos ao tráfego da composição ferroviária pelo ramal que atende a Usina apresenta, por exemplo, as seguintes inconsistências...”.

Adicionalmente, o INEA e a SEA em algumas ocasiões, com a justificativa de que não possuíam infraestrutura física e técnica para fiscalizar devidamente o empreendimento poluidor, recorreram algumas vezes a financiamentos e patrocínios da própria empresa para adquirir infraestrutura, equipamentos e serviços necessária às atividades fiscalizadoras. Em documento da própria empresa (ThyssenKrupp) e depoimento da Sra. Marilene Ramos à Comissão Especial de Investigação da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro pôde-se confirmar que a TKCSA doou por meio da FIRJAN cerca de R\$ 4,6 milhões para reformar o prédio do INEA (antiga FEEMA). Entendemos que o fato de ser financiado pela empresa compromete o órgão público e coloca em dúvida sua capacidade de fiscalizar e monitorar a TKCSA, na medida em que gera conflitos de interesses.

Quarto: O TAC não define e nem estabelece como será feito o controle, monitoramento e fiscalização das suas condicionalidades, tendo em vista que em ocasiões anteriores a SEA e o INEA se mostraram insuficientes nessa empreitada.

Item 3.11 do TAC estabelece que a TKCSA deve manter “durante a vigência do presente termo, uma equipe de auditoria ambiental independente para demonstrar a evolução das ações previstas no Plano de Ação (...) encaminhando relatórios físico-financeiros bimestrais ...”.

Contudo, em nenhum momento fica claro ou definido o caráter dessa equipe (consultivo ou deliberativo) ou os critérios para nomeação de seus integrantes. Tendo em vista a ambiguidade da SEA e do INEA com a empresa ao longo dos últimos anos em inúmeras ocasiões, entendemos que essa equipe, para garantir sua autonomia, deve o mínimo ser integrada por pesquisadores e especialistas da

Fiocruz e do GATE/MPRJ que acompanham a TKCSA desde sua inauguração, bem como por representantes dos moradores, pescadores e da Associação dos Moradores Impactados pela TKCSA. Ao mesmo tempo, reforçamos a necessidade de que tanto a nomeação da equipe quanto os relatórios de medição do TAC sejam apresentados e aprovados em audiências públicas ampliadas.

Quinto: O TAC oficializa a transferência das ações de fiscalização e monitoramento dos impactos da TKCSA para a própria empresa.

Ressaltamos aqui que a atividade de monitoramento e fiscalização de empreendimentos poluentes como a TKCSA devem ser atribuição do Estado tendo como objetivo último o interesse público. Tendo isso em vista, não vemos possibilidade de realização de um trabalho de monitoramento e fiscalização sério e desinteressado da TKCSA quando realizado pela própria empresa ou a partir de universidades e consultorias contratados por ela.

Item 79 do TAC: “Desenvolver e implantar Plano de Controle de Poluição do Ar que considere todas as instalações, de forma a possibilitar o gerenciamento das emissões fugitivas da planta. Apresentar relatórios trimestrais ao INEA com os resultados e registros das ações executadas”.

Item 91 do TAC: “Realizar coletas de amostra de água a montante e a jusante da usina da TKCSA, no canal de São Francisco e Rio Guandu Mirim, para análise dos seguintes parâmetros...”.

Sexto: O TAC ignora os impactos sociais e ambientais graves ocasionados pela TKCSA, não obstante o relatório elaborado pela Fiocruz, as ações penais por crimes ambientais do MPRJ e as muitas ações abertas pela Defensoria Pública de Santa Cruz, e não define nenhuma medida para compensar os danos sofridos até o momento pelos moradores e pescadores impactados pelo empreendimento.

O TAC entende que os sérios impactos sobre a saúde, o meio ambiente e o trabalho de moradores e pescadores de Santa Cruz não passaram de “incômodos”. Os pescadores e moradores do entorno da TKCSA sofrem desde 2006 os impactos da empresa (principalmente os pescadores) sobre seus modos de vida, trabalho, saúde e meio ambiente. Esses danos sofridos geraram e geram problemas financeiros, de saúde, qualidade de vida etc.

A SEA e o INEA consideram que o pó emitido e respirado diariamente por essas pessoas não causa nenhum dano à saúde. Contudo, desconfiamos dessas afirmações na medida em que até o momento nenhum destes órgãos governamentais esclareceu oficialmente a verdadeira composição desse pó. Isso fica claro no ponto 3.13 do TAC onde a SEA e o INEA colocam como obrigação para a TKCSA a instalação de um laboratório no INEA que faça a análise do material particulado e das partículas em suspensão com o objetivo de averiguar a composição do mesmo. Segundo o TAC, ponto 3.13, a TKCSA deverá “... adquirir, no prazo de 180 dias, equipamentos para a análise da composição do material particulado e partículas em suspensão e promover a instalação no laboratório do INEA, de acordo com o especificado no anexo II do presente termo”.

Esses danos derivados dos múltiplos problemas que o projeto industrial da TKCSA apresentou, e os quais o TAC procura “ajustar”, já foram causados e consumados. Precisam agora ser minimamente compensados e revertidos. É um

direito desses grupos. O TAC, contudo, não estabelece uma medida sequer com essa finalidade.

Nenhuma ação de caráter social do TAC é vinculante, de forma que não condicionam a concessão da licença de operação, mesmo que não sejam implementadas de fato. O TAC considera como obrigações vinculantes somente "... aquelas que visam o efetivo controle de poluição da água, do ar e do solo...", ainda que no item 60 do presente documento levante a necessidade de realização de um estudo epidemiológico que esclareça a população sobre eventuais riscos sobre a saúde.

O TAC no seu item 3.5 estipula que medidas socioambientais de caráter compensatório devem ser realizadas no valor de R\$ 14 milhões. Esse valor, contudo, corresponde às multas que foram dadas à TKCSA e que, ao invés de ser recolhido aos cofres públicos, será utilizado em atividades de promoção e divulgação do nome da empresa como (64): edição de um jornal para a comunidade local focando as ações de responsabilidade socioambiental; atividades na comunidade, como a Copa Social; realização de visitas à fábrica.

Agradecemos a atenção do conselho e de antemão o parabenizamos pelo trabalho realizado e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento futuro que seja considerado necessário.

Atenciosamente,

Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul (PACS)